

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.016-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE enfrenta significativos desafios em termos de eficiência, segurança, acesso e gestão de seus documentos físicos, que incluem prontuários médicos, relatórios, fichas de cadastro, entre outros documentos administrativos e de atendimento ao público. Estes desafios são amplificados pela crescente demanda por serviços de saúde e pela necessidade de cumprir com os princípios de eficácia e transparência perante a sociedade, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Atualmente, a gestão documental realizada de maneira física impõe limitações ao acesso rápido às informações, aumenta o risco de deterioração, perda ou danos aos documentos, além de demandar um considerável espaço físico para armazenamento. Este cenário compromete não apenas a eficiência operacional da Secretaria, como também a prontidão e qualidade do atendimento prestado à população.

Diante desta realidade, identificou-se a necessidade de contratação de serviços especializados para a implantação e gerenciamento eletrônico de documentos, com foco na transformação dos documentos físicos existentes em imagens digitalizadas. Este processo permitirá superar os entraves atualmente enfrentados, através da adoção de um sistema de gestão documental eletrônico, que proporcione uma forma segura, eficiente e sustentável de acessar, gerenciar, e preservar os documentos da Secretaria. A digitalização dos documentos físicos e a implementação de um sistema de gestão eletrônica de documentos visam não apenas melhorar a eficiência operacional e o atendimento ao cidadão, mas também assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, em conformidade com os preceitos de proteção de dados e da legislação vigente. Tal medida está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde de Chorozinho-CE, bem como aos princípios de economicidade, eficiência e transparência preconizados pela Lei 14.133/2021, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a modernização da gestão pública municipal na área da saúde.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável		
Fundo Municipal de Saude	GLEYCIANE SOARES DE OLIVEIRA		



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição acurada dos requisitos da contratação é fundamental para o sucesso do processo de escolha da solução mais apropriada para a prestação de serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens digitalizadas. A seleção desta solução deve estar pautada em critérios de sustentabilidade, respeito às regulamentações vigentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando, assim, uma contratação eficaz que atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.

Requisitos Gerais

- Sistema de gestão eletrônica de documentos compatível com a infraestrutura de TI existente, permitindo integração com sistemas já utilizados pela Secretaria de Saúde.
- Capacidade de processamento e armazenamento adequados para o volume estimado de 120.000 páginas de documentos físicos a serem digitalizados.
- Facilidade de uso e acesso pelos usuários finais, com interfaces amigáveis e recursos de busca eficientes.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o tratamento de dados pessoais contidos em documentos de saúde.
- Atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo a autenticidade, integridade e acessibilidade dos documentos digitalizados.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental no processo de digitalização, incluindo o uso eficiente de energia e a gestão adequada de resíduos eletrônicos.
- Preferência por soluções que contribuam para a redução do papel e promovam a sustentabilidade na gestão documental.

Requisitos da Contratação

- As imagens digitalizadas devem ter resolução mínima de 300 dpi, garantindo a legibilidade dos documentos.
- Os formatos de arquivo devem ser em PDF/A, adequados para a preservação de longo prazo dos documentos eletrônicos.
- Incorporação de metadados compatíveis com os padrões ISO 23081-1:2006, assegurando a gestão adequada dos registros.
- Implementação de medidas de segurança robustas para proteger os documentos contra acessos não autorizados ou qualquer tipo de comprometimento.



Para atendimento da necessidade especificada, é primordial que a solução contratada ofereça a transformação eficaz de um volume substancial de documentos físicos em formato digital, com alta disponibilidade, integridade e segurança da informação. Devem ser priorizadas soluções que promovam a eficiência operacional da Secretaria de Saúde, melhorando o acesso às informações e contribuindo para a continuidade dos cuidados de saúde. Essenciais são:

- Qualidade e clareza das imagens digitalizadas.
- Compatibilidade e integração com sistemas existentes.
- Conformidade com as legislações de proteção de dados e práticas de sustentabilidade.
- Facilidade de implementação, operação e manutenção.

Estes requisitos são fundamentais, evitando-se especificações superfluas que possam restringir a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

Para atender à demanda por serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedor especializado na prestação de serviços de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico de documentos (GED).
- Terceirização do serviço através de empresas de gestão de documentos, que oferecem soluções completas desde a digitalização até o armazenamento e indexação em um sistema de GED.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), onde um acordo de longo prazo é estabelecido para a prestação do serviço, dividindo responsabilidades e investimentos entre o órgão público e o fornecedor privado.

Ao avaliar cada uma destas soluções sob a perspectiva das necessidades e condições específicas do serviço a ser contratado pela Secretaria de Saúde, identifica-se que a terceirização com empresas especializadas em gestão de documentos apresenta-se como a solução mais adequada. Esta opção oferece não só a transformação dos documentos físicos em formato digital conforme os requisitos técnicos exigidos, como também garante um sistema de gerenciamento eletrônico e indexação de documentos que facilita o acesso e a recuperação da informação, além de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021 para a gestão documental. A escolha pela terceirização possibilita também uma flexibilidade maior na escalabilidade do serviço, adaptação às demandas futuras e um controle mais eficiente de custos ao longo do tempo. Além do mais, empresas especializadas neste segmento já possuem a experiência e a infraestrutura necessárias para a execução imediata do projeto, reduzindo o período de implementação e dispensando investimentos iniciais elevados por parte da Secretaria de Saúde para a aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE consiste na contratação de serviços especializados para a implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas. Este processo envolve a digitalização de aproximadamente 120.000 páginas de documentos, o que inclui prontuários médicos, relatórios, fichas de cadastro entre outros documentos administrativos. A digitalização destes documentos se faz necessária para melhorar a acessibilidade, eficiência e segurança no manejo das informações que são críticas para a operação da Secretaria.

Com base na Lei 14.133/2021, que orienta o processo de licitação e contratos no âmbito da Administração Pública, a solução aqui apresentada é justificada não apenas pela sua necessidade e urgência, mas também pelo seu alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade (Art. 5°). Considerando a vasta quantidade de documentos e a crescente demanda por informações acessíveis digitalmente, a escolha por uma solução tecnológica avançada revela-se a mais adequada e estratégica.

A Lei 14.133/2021 ressalta a importância do planejamento e da realização de estudos técnicos preliminares eficazes para identificar a solução mais vantajosa para a administração pública (Art. 6°, inciso XX e Art. 18). Levando isso em conta, a análise de mercado realizada confirmou que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses serviços especializados é a opção mais econômica, viável e eficiente disponível no mercado, capaz de garantir a qualidade e a segurança necessárias para o manuseio de informações sensíveis.

Adicionalmente, a solução proposta está em conformidade com os objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. O uso de tecnologias avançadas na digitalização dos documentos e na gestão eletrônica de documentos se alinha perfeitamente com estas diretrizes, promovendo a eficiência nos processos internos da Secretaria de Saúde, além de assegurar a preservação e fácil acesso às informações documentais.

Em síntese, a contratação da prestação de serviços para implantação e gestão de documentos digitalizados representa a melhor solução perante as opções existentes no mercado, garantindo assim, uma otimização dos recursos públicos, a adequação tecnológica necessária para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE e estando plenamente alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISICOS, EM IMAGENS SCANEADAS.	10,000	Mês	
Específicação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO				

Especificação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISICOS, EM IMAGENS SCANEADAS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISICOS, EM IMAGENS SCANEADAS.	10,000	Mês	1.646,00	16.460,00		
Especificação: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISICOS, EM IMAGENS SCANEADAS.							

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da contratação dos serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, considera diversas análises criteriosas que visam assegurar os princípios de eficiência, economicidade e ampliação da competição, conforme preconizado na própria legislação. A seguir, são detalhados os pontos fundamentais que embasam essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o serviço de digitalização é
 tecnicamente divisível sem prejuízo à sua funcionalidade e aos resultados
 pretendidos pela Administração. Isso possibilita o tratamento dos documentos
 em lotes, conforme sua natureza e urgência de processamento, sem
 comprometer a integridade e a acessibilidade das informações.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica demonstrou que o parcelamento é viável e não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados. A divisão do processo em lotes permite a execução paralela de tarefas, otimizando o tempo total do projeto e assegurando a continuidade do acesso aos documentos pela Secretaria de Saúde.
- Economia de Escala: Foi identificado que o parcelamento não implicará em perda de economia de escala significativa que justificasse a opção por um contrato único. A estratégia de divisão em lotes foi cuidadosamente estudada para garantir que os custos unitários se mantivessem competitivos, beneficiando-se da possibilidade de negociação com múltiplos fornecedores.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribui decisivamente para aumentar a competitividade do processo, permitindo a participação de empresas de menor porte especializadas em determinados tipos



de documentos ou tecnologias de digitalização específicas. Isso amplia o leque de soluções inovadoras e eficientes disponíveis para a Administração.

- Análise do Mercado: Um levantamento sobre o mercado de digitalização de documentos evidenciou que existem empresas com especializações distintas, capazes de ofertar vantagens em criteriosos aspectos da digitalização. Isso ratifica a decisão pelo parcelamento como meio de aproveitar as melhores práticas setoriais, garantindo eficiência operacional e custo-benefício otimizados.
- Consideração de Lotes: Dada a grande quantidade de documentos a serem digitalizados, a divisão em lotes se apresenta como uma estratégia essencial para facilitar a logística e a gestão do contrato. Isso possibilitará ajustar os prazos conforme a criticidade e a natureza dos documentos, melhorando a gestão do fluxo de trabalho e o monitoramento dos resultados.

A decisão pelo parcelamento é, portanto, fundamentada em uma abordagem multidimensional que considera aspectos técnicos, econômicos e de mercado, assegurando a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e almejando a otimização dos recursos públicos, a qualidade no tratamento dos documentos digitalizados e a ampliação da concorrência no processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o respectivo exercício financeiro.

Este alinhamento estratégico com o planejamento preestabelecido reflete o comprometimento da Administração Pública com os princípios de eficiência e economicidade, conforme stipulado pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ademais, a integração desta contratação ao Plano de Contratações Anual demonstra a observância ao princípio do planejamento, essencial para a consecução dos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde e para a otimização dos recursos públicos.

O rigoroso processo de planejamento que precede a elaboração do Plano de Contratações Anual, conforme orienta o Art. 18 da Lei 14.133/2021, garante que todas as contratações previstas, incluindo a presente, sejam submetidas a uma análise criteriosa de viabilidade, necessidade e alinhamento estratégico com as políticas públicas implementadas pelo Município de Chorozinho-CE.

A efetivação desta contratação, portanto, marca não apenas um passo significativo na condução das políticas de saúde pública do município, facilitando o acesso a documentos digitalizados e otimizando processos administrativos internos, mas também reafirma o compromisso da Secretaria de Saúde com a transparência, a modernização administrativa e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.



10. Resultados pretendidos

A contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE visa alcançar resultados significativos em diversos aspectos, conforme fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Eficiência Operacional: Agilizar o acesso e a recuperação de informações e documentos, diminuindo significativamente o tempo gasto em processos manuais de busca e manejo de documentos físicos, alinhado ao Art. 5° que enfatiza os princípios da eficiência e da economicidade como fundamentais na administração pública.
- Promoção da Transparência: Facilitar o acesso a documentos e informações, promovendo maior transparência das atividades da Secretaria, em consonância com o princípio da publicidade, conforme estabelecido no Art. 5° da Lei 14.133/2021.
- Segurança da Informação: Garantir a integridade e confidencialidade dos documentos digitalizados, protegendo-os contra perda, destruição, e acesso não autorizado, em linha com os princípios de segurança jurídica e de proteção dos dados pessoais contidos nos documentos.
- Conservação Ambiental: Reduzir o consumo de papel, promovendo práticas de sustentabilidade e preservação ambiental, o que está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, referido no Art. 5° e no Art. 12, XII da Lei 14.133/2021, que orienta a inclusão de requisitos de sustentabilidade nas contratações públicas.
- Compliance com a Legislação: Assegurar que todo o processo de digitalização e gestão eletrônica dos documentos esteja em conformidade com os marcos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a própria Lei 14.133/2021, em especial quanto às diretrizes para a gestão documental e manuseio de informações sensíveis ou confidenciais.
- Otimização de Recursos: Aumentar a eficácia na gestão dos recursos materiais e humanos, resultando em economia para o setor público e melhor alocação dos recursos disponíveis, conforme o princípio da economicidade, garantindo que a contratação gere o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Assim, espera-se que a contratação contribua de maneira ampla para a modernização da gestão documental na Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população, ao mesmo tempo em que se observam os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia na contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens



escaneadas destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, são determinadas as seguintes providências detalhadas:

- Diagnóstico Inicial: Realização de um levantamento minucioso dos documentos físicos existentes na Secretaria de Saúde para identificar precisamente os volumes e as condições dos documentos a serem digitalizados, considerando tanto os arquivos correntes quanto os intermediários e permanentes.
- Aquisição ou Desenvolvimento de Sistema: Adotar medidas para o desenvolvimento ou aquisição de sistemas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) que atendam integralmente aos requisitos de segurança, armazenamento e recuperação, assegurando compatibilidade com a infraestrutura de TI da Secretaria de Saúde e as normativas legais vigentes, incluindo a Lei 14.133/2021.
- Capacitação Técnica: Promover programas de treinamento para os servidores públicos envolvidos no processo de digitalização e gerenciamento eletrônico dos documentos, abrangendo operações técnicas e gestão de sistemas, garantindo assim a adequada execução dos procedimentos e a eficiente gestão dos documentos digitais.
- Aquisição de Equipamentos: Providenciar, através de processos licitatórios condizentes com a Lei 14.133/2021, a aquisição ou contratação de locação de equipamentos de digitalização que atendam ao volume e à qualidade exigida para as imagens digitais, levando em consideração a resolução mínima de 300 dpi e compatibilidade com o formato PDF/A.
- Implementação de Segurança da Informação: Estabelecer e implementar protocolos rigorosos de segurança da informação para proteger os documentos físicos e digitais contra acessos não autorizados, uso indevido, alteração, destruição ou perda, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outros requisitos de segurança específicos da Lei 14.133/2021.
- Desenvolvimento de Política de Gestão Documental Eletrônica: Elaborar e implementar uma política abrangente de gestão documental eletrônica que contemple desde a criação dos documentos até a sua disposição final, assegurando a observância das normas legais aplicáveis e satisfazendo as necessidades especificas da Secretaria de Saúde.
- Indexação e Metadados: Garantir a indexação e catalogação adequadas dos documentos digitais, incorporando metadados compatíveis com os padrões ISO e outros requisitos de metadados para facilitar a busca, o acesso e a gestão de longo prazo dos documentos digitalizados.
- Monitoramento e Avaliação: Estabelecer rotinas de monitoramento e avaliação contínuos do processo de digitalização e da gestão eletrônica dos documentos, visando a identificação e correção de possíveis falhas, bem como a otimização dos processos e tecnologias envolvidas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens scaneadas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se nos princípios e



disposições contidas na Lei 14.133 de abril de 2021.

A análise detalhada do objeto contratual e das especificidades do projeto demonstra que o sistema de registro de preços, embora ofereça vantagens em diversos casos conforme estabelecido pelos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, não se apresenta como a estratégia mais eficiente e econômica para esta contratação específica, por várias razões.

- A natureza única do projeto e o volume específico de trabalho necessário para a conclusão da digitalização dos documentos da Secretaria de Saúde não favorecem a formação de demanda contínua ou recorrente que justifique a implementação do registro de preços.
- A especificidade técnica dos serviços, que requerem equipamentos e profissionais altamente qualificados, limita a vantagem competitiva e a economia de escala geralmente buscadas com a adoção do sistema de registro de preços.
- O projeto possui um escopo bem definido e um prazo estipulado para sua execução, o que contraria a flexibilidade operacional típica do registro de preços, destinado a atender demandas de caráter contínuo ou recorrente, sem comprometer a Administração Pública com a contratação futura obrigatória.
- Dada a singularidade e a complexidade do projeto, a necessidade de garantir que o contratado possua expertise específica e capacidade técnica suficiente para a execução dos serviços faz com que a contratação direta, após processo licitatório específico para este fim, baseada na melhor técnica ou na combinação técnica-preço, conforme prevê o artigo 11 da Lei 14.133/2021, seja mais adequada para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência necessários.
- Adicionalmente, a adoção do registro de preços, conforme artigo 83 da Lei 14.133/2021, implicaria um compromisso de fornecimento sem obrigar a Administração à contratação, aspecto que, para o caso específico deste projeto, poderia resultar em demoras e ineficiências, contrariamente ao interesse público de conclusão efetiva e tempestiva do projeto.

Em suma, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se na busca por uma contratação que atenda de forma mais precisa e adequada às necessidades específicas do projeto, garantindo, assim, a observância dos princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades da administração pública, em consonância com os artigos 5° e 11 da Lei 14.133/2021. Esta decisão baseia-se na compreensão de que, para o escopo e especificações deste projeto, uma licitação específica apresenta-se como a estratégia mais apropriada para seleção da proposta mais vantajosa.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que rege o processo de licitações e contratações públicas, torna-se imperativo abordar a questão da participação de empresas na forma de consórcio. Em particular, é fundamental destacar os dispositivos legais que sustentam a decisão de vedar tal participação no processo licitatório destinado à "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE



DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE".

Em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é admitida, salvo vedação expressa no edital. Contudo, a invocação da vedação justifica-se nas seguintes bases:

- Riscos à eficiência da execução contratual: A natureza do serviço de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos demanda uma alta coesão operacional e técnica para garantir a integridade, segurança e acessibilidade dos dados. A divisão desses serviços entre empresas consorciadas pode introduzir complexidades no gerenciamento do projeto e na comunicação, afetando a eficiência e eficácia da entrega.
- Gestão de qualidade e padronização: Manter um controle uniforme de qualidade e padronizações técnicas (como resolução mínima de 300 dpi para imagens digitalizadas e conformidade com o formato de arquivo PDF/A) pode ser mais desafiador quando múltiplas entidades estão envolvidas, comprometendo a qualidade final do serviço prestado à Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.
- Complexidade na fiscalização e responsabilização: Em harmonia com os princípios de eficácia e economicidade destacados no artigo 11 da Lei 14.133/2021, contratos que envolvem múltiplas entidades em forma de consórcio podem dificultar a fiscalização por parte da Administração Pública e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou ineficiências, podendo resultar em entraves legais adicionais e atrasos na entrega dos serviços.

Além disso, fundamentamos esta vedação na necessidade de promover a competitividade e evitar potenciais conflitos de interesse, de acordo com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no artigo 3° da mesma Lei. A natureza específica e crítica dos serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico para a Secretaria de Saúde justifica a exigência de um único fornecedor que possa ser diretamente responsável por todas as etapas do processo contratual, desde a execução até a entrega final.

Considerando o exposto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório alinha-se com o objetivo de garantir a máxima eficiência, qualidade e accountability dos serviços a serem prestados, refletindo o compromisso da Administração Pública com a gestão responsável e efetiva de seus contratos, em prol do interesse público e da satisfação das necessidades da população de Chorozinho-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da prestação de serviços para implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens escaneadas, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, envolve diversas atividades que podem impactar o meio ambiente. Levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento nacional sustentável, este estudo tem por objetivo abordar os



possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, assim como as medidas mitigadoras aplicáveis.

- Impacto no consumo de energia: A operação de equipamentos de digitalização e os sistemas de gerenciamento eletrônico demandam significativo consumo de energia elétrica. Como medida mitigadora, sugere-se a utilização de equipamentos com alta eficiência energética, preferencialmente certificados por programas de eficiência energética, e a otimização dos processos de digitalização para reduzir o tempo de uso dos equipamentos.
- Produção de resíduos eletrônicos: A eventual substituição e descarte de equipamentos eletrônicos utilizados no processo de digitalização geram resíduos eletrônicos, que precisam ser geridos de forma responsável. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de políticas de logística reversa, em conformidade com a legislação aplicável, e a parceria com empresas especializadas no descarte adequado de resíduos eletrônicos.
- Uso de papel: Apesar do objetivo do projeto ser a transformação de documentos físicos em digitais, atividades preliminares e de suporte podem gerar consumo de papel. Para mitigar esse impacto, propõe-se a implantação de políticas de uso racional do papel, incentivando a reciclagem e o uso de papel reciclado sempre que possível.
- Emissões de CO₂ devido ao transporte: O transporte de equipamentos e pessoal envolvido no projeto pode resultar em emissões de gases do efeito estufa. Como medida mitigadora, recomenda-se a otimização das rotas de transporte, o uso compartilhado de veículos e a escolha de modais de transporte com menor impacto ambiental.
- Impactos indiretos relacionados ao armazenamento de dados: O armazenamento em nuvem dos documentos digitalizados requer data centers que consumem grandes quantidades de energia e podem contribuir para o aquecimento global. Para mitigar esses impactos, sugere-se a contratação de provedores de serviços em nuvem que utilizem energia renovável e que se comprometam com práticas sustentáveis.

As medidas mitigadoras propostas alinham-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, consolidado no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, e visam promover uma execução contratual consciente e responsável, mitigando os impactos ambientais que possam surgir. É fundamental que a contratação contemple essas considerações, assegurando a proteção ao meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada das informações e requisitos apresentados nas etapas anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como considerando as disposições da Lei 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de implantação e gerenciamento eletrônico e transformação de documentos físicos em imagens digitalizadas para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.



A demanda por digitalização e gestão eletrônica de documentos, conforme delimitado, está em plena consonância com os objetivos e princípios desta Lei, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e transparência na administração pública. De acordo com o art. 11 da Lei 14.133/2021, a implementação de tecnologia que otimize a gestão documental da Secretaria de Saúde não só se traduz em melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, mas também amplia o acesso à informação, essencial para a eficácia dos serviços de saúde pública.

Ademais, a análise mercadológica demonstra que a solução escolhida, alinhada à estimativa de custos e à projeção dos benefícios, enquadra-se na perspectiva de obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, estando alinhada ao disposto no art. 11, que aspira pelo resultado de contratação mais vantajoso, e no art. 12, que preconiza a garantia da execução dos contratos sob condições totalmente claras e objetivas.

O levantamento de mercado detalhado evidenciou a existência de fornecedores qualificados e a adequação tecnológica à infraestrutura existente na Secretaria de Saúde, demonstrando a viabilidade técnica da contratação. Este processo está em conformidade com o art. 18, §1°, IV, da Lei 14.133/2021, que ressalta a importância dos estudos preliminares e do levantamento de mercado para assegurar o alinhamento estratégico e a viabilidade da contratação.

Em termos de economicidade e eficácia, conforme demonstrado no ETP, os resultados pretendidos com a contratação superam as expectativas em termos de custo-benefício, atendendo ao interesse público de maneira abrangente. A Lei 14.133/2021, em seu art. 5°, enaltece a observância dos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, reforçando o compromisso da Administração Pública com a utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, consonante com a proposta apresentada.

Por fim, ressalta-se que o processo de contratação proposto respeita integralmente as vedações e impedimentos descritos na Lei 14.133, assegurando a moralidade, a impessoalidade e a isonomia no trato com os possíveis contratados, além de promover o desenvolvimento nacional sustentável, reiterando a razoabilidade da contratação.

Portanto, considerando todos os aspectos analisados, manifestamo-nos favoravelmente à contratação dos serviços de digitalização e gestão eletrônica de documentos para a Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE, assegurando que o processo está em plena conformidade com os preceitos da Lei 14.133/2021 e atende de forma eficaz e eficiente às necessidades públicas identificadas.



Chorozinho / CE, 11 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES MEMBRO

assinado eletronicamente GLAILSON SALDANHA MACIEL MEMBRO

assinado eletronicamente ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO PRESIDENTE